



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.961/2024

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato pelo **Prefeito, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pela Secretária de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Estratégico, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **50.022.396 ROGÉRIO MIRANDA CHAGAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **50.022.396/0001-46**, com sede à Rua 2, Pq. Água Santa, 42, Água Santa, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, neste ato representada por **ROGÉRIO MIRANDA CHAGAS**, portador do CPF Nº 299.535.918-22, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Nº 3.961/2024, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 20 DIÁRIAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, COM E EQUIPE DE TRABALHO (UM MOTORISTA E TRÊS AJUDANTES), INCLUSO TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA CUMPRIMENTO DA LEI DA CIDADE LIMPA Nº 3.192/2009, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO”**, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo Nº 3.961/2024**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Administrativo Nº 3.961/2024**, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. (Diária)	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 20 DIÁRIAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, COM E EQUIPE DE TRABALHO (UM MOTORISTA E TRÊS AJUDANTES), INCLUSO TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA CUMPRIMENTO DA LEI DA CIDADE LIMPA Nº 3.192/2009, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	SERVIÇO /DIÁRIA	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. A Administração, através da Secretaria de Planejamento, habitação e Desenvolvimento Estratégico, que é a responsável pelo Termo de Referência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, sendo um total de 20 (vinte) diárias de serviços.
- 4.2. A vigência do contrato terá início na data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no **Processo Administrativo Nº 3.961/2024, em especial àquelas descritas no Memorando de Solicitação da Secretaria de Planejamento Habitação e Desenvolvimento Estratégico, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.**
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida no Processo Administrativo Nº 3.961/2024.**
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do **Processo Administrativo Nº 3.961/2024** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

7.4. A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Alíquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Estratégico:

300	CONTA
10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO
1	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
33903999	DESPESA CORRENTE
15/122/100/2043	MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão - SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo Nº 3.961/2024**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do **Processo Administrativo Nº 3.961/2024**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 23 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:2694437486
2

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA DE
OLIVEIRA:26944374862
Dados: 2025.05.26 13:50:00 -03'00'

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO**
**ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – Secretária de Planejamento, habitação e
Desenvolvimento Estratégico**
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ROGERIO MIRANDA CHAGAS
Data: 25/05/2025 09:58:31-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

CONTRATADA:

ROGÉRIO MIRANDA CHAGAS
50.022.396 ROGÉRIO MIRANDA CHAGAS

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “50.022.396 ROGÉRIO MIRANDA CHAGAS”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 023/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 20 DIÁRIAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, COM E EQUIPE DE TRABALHO (UM MOTORISTA E TRÊS AJUDANTES), INCLUSO TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA CUMPRIMENTO DA LEI DA CIDADE LIMPA N° 3.192/2009, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO **CPF:** 269.443.748-62

ASSINATURA: _____

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:26944374862
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:26944374862
Dados: 2025.05.26 14:08:59 -03'00'

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

NOME: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO **CPF:** 269.443.748-62

ASSINATURA: _____

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:26944374862
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:26944374862
Dados: 2025.05.26 14:08:38 -03'00'

PELO CONTRATADO:

NOME: ROGÉRIO MIRANDA CHAGAS **CARGO:** EMPRESARIO **CPF:** 299.535.918-22

ASSINATURA: _____



Documento assinado digitalmente
ROGERIO MIRANDA CHAGAS
Data: 25/05/2025 10:58:51 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO **CPF:** 269.443.748-62

ASSINATURA: _____

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:26944374862
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:26944374862
Dados: 2025.05.26 14:08:18 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO **CPF:** 269.443.748-62

ASSINATURA: _____

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:26944374862
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA:26944374862
Dados: 2025.05.26 14:07:55 -03'00'

CAMPOS DO JORDÃO, 23 DE MAIO DE 2025



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: 50.022.396 ROGÉRIO MIRANDA CHAGAS

CONTRATO N° 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 20 DIÁRIAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, COM E EQUIPE DE TRABALHO (UM MOTORISTA E TRÊS AJUDANTES), INCLUSO TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA CUMPRIMENTO DA LEI DA CIDADE LIMPA N° 3.192/2009, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

Gestor - Responsável

Nome: Elaine Cristina De Oliveira

Cargo: Secretária De Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Estratégico

Endereço: Rua Manoel pereira Alves, 250, Abernédia, campos do Jordão/SP

Telefone: (12) 3662-2028

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Hind Doutel Assaf

Cargo: Secretária De Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Estratégico Adjunta

Endereço: Rua Manoel pereira Alves, 250, Abernédia, campos do Jordão/SP

Telefone: (12) 3662-2028

E-mail: expediente.seplan@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO